

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PRESIDENTE VARGAS

CNPJ/MF nº: 11.281.322/0001-72

São Paulo, 22 de Maio de 2015.**FATO RELEVANTE**

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PRESIDENTE VARGAS (“FUNDO”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.281.322/0001-72, para os fins previstos no artigo 41 da Instrução CVM n.º 472/2008, e considerando (i) o Fato Relevante de 03 de novembro de 2014, pelo qual foi informada a intenção formalizada pela locatária **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.000.118/0001-79 (“**LOCATÁRIA**”), em desocupar o imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro (“**IMÓVEL**”); e (ii) o Fato Relevante de 04 de maio de 2015, informando que a não restituição do **IMÓVEL** pela **LOCATÁRIA** no prazo inicialmente previsto, **COMUNICA** o que segue:

a) a **LOCATÁRIA** restituiu o **IMÓVEL** ao **FUNDO** na presente data mediante (i) o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), até o dia 05 de junho de 2015, para o fim específico da realização das restaurações necessárias ao restabelecimento do imóvel ao estado original em que a **LOCATÁRIA** o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, nos termos da legislação aplicável; e (ii) o pagamento dos demais encargos locatícios devidos em razão da rescisão antecipada do contrato de locação, vincendos até o dia 08 de junho de 2015; e

b) as partes acordaram o pagamento parcelado da multa pela rescisão contratual antecipada, estipulada em 3 (três) meses de aluguel correspondente à R\$2.137.917,99 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e dezessete Reais e noventa e nove centavos), que será pago em 5 (cinco) parcelas pela LOCATÁRIA, vincendo a primeira no dia 05/06/2015 e as demais nos meses subsequentes, todo dia 5, ou próximo dia útil subsequente, todas corrigidas monetariamente e acrescidas de juros remuneratórios.

A restituição do IMÓVEL nas condições acima mencionadas foi realizada de maneira a preservar todos os direitos do FUNDO, sem a necessidade de busca da tutela jurisdicional para a resolução dessas questões, corroborando com os melhores esforços para locação da área, com o objetivo único de evitar eventual impacto na rentabilidade futura do fundo.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA